



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058002028

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 111/2025 V.II - CPAS-GPCOM / GAP

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), com sede na Avenida T-14, n.º 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.106.664/0001-65, doravante denominada CONTRATANTE, vem por meio deste Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito neste documento, em conformidade com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo **REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO/NP N.º 006 de 25 de abril de 2024**, disponível no site <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração e implementação de programas, emissão de laudos técnicos, exames ocupacionais, gestão do eSocial e avaliação psicossociais. Os serviços deverão ser executados sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, em Goiás, abrangendo todos os colaboradores da Sede, do Centro de Distribuição e das Unidades desta Organização.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de atender a legislação vigente em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho, justifica-se a contratação de empresa especializada para a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Operacionais (PGR/GRO), instrumento que substitui o antigo PPRA, conforme diretrizes da Norma Regulamentadora n.º 01. Além do PGR/GRO, faz-se necessária a elaboração dos seguintes documentos técnicos obrigatórios: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade (NR-15), Laudo de Periculosidade (NR-16) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), em conformidade com a Portaria MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978.

2.2. A contratação visa também a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme previsto na Lei n.º 9.528, de 10 de dezembro de 1997. O referido laudo é essencial para o correto preenchimento do evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos) na plataforma do eSocial, garantindo o cumprimento das obrigações legais e assegurando a adequada caracterização das condições de trabalho às quais os empregados da CONTRATANTE estão submetidos.

2.2.1. No que se refere à gestão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) junto ao eSocial, competirá à CONTRATADA o controle, envio e atualização dos eventos obrigatórios, especificamente: S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2221 (Exame Toxicológico) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho). A execução dessas obrigações deverá respeitar os parâmetros definidos nos itens 3.8, 3.9 e 3.10 do Termo de Referência, assegurando o pleno cumprimento das exigências legais vigentes.

2.3. Adicionalmente, é indispensável a realização de exames clínicos e complementares para todos os empregados da CONTRATANTE, com o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores. Tais exames visam a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) nas seguintes modalidades: admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional. Todos os procedimentos deverão observar as diretrizes estabelecidas no PCMSO e na Norma Regulamentadora n.º 07 (NR-07), aplicáveis à Sede e às Unidades da CONTRATANTE. Esses exames permitirão verificar a aptidão física e mental dos colaboradores para o exercício de suas funções, conforme estabelecido na Portaria MTE n.º 3.214, de 08 de junho de 1978.

2.4. Por fim, destaca-se que a gestão eficiente dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, exigida na 4ª Fase de implantação do programa (Decreto n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014), demanda a atuação de empresa com expertise na área. Ressalta-se, ainda, que a inclusão de fatores psicossociais no Inventário de Riscos passa a ser exigida, em caráter educativo, a partir de 26 de maio de 2025, conforme orientação do Ministério do Trabalho. Dessa forma, a contratação ora justificada assegura a conformidade legal, a padronização dos processos, a atualização contínua dos programas e a integração tempestiva das informações no sistema eSocial.

2.5. A contratação global, considerando a prestação de um conjunto integrado de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), tem por finalidade garantir a padronização, integração e eficiência de todos os serviços de SST, assegurando o cumprimento integral das normas legais e regulamentares vigentes, a centralização da gestão contratual, a redução de custos administrativos e a minimização de riscos decorrentes da fragmentação dos serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, observando integralmente as disposições contidas nas Normas Regulamentadoras NR-01, NR-07, NR-15, NR-16 e NR-17, na Portaria MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, bem como na Lei n.º 9.528, de 10 de dezembro de 1997. A CONTRATADA deverá elaborar os seguintes documentos e programas técnicos:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Operacionais (PGR/GRO) – NR-01;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR-07;
- c) Laudo de Insalubridade – NR-15;
- d) Laudo de Periculosidade – NR-16;
- e) Análise Ergonômica do Trabalho (AET) – NR-17;
- f) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), exigido pelo INSS - Lei nº 9.528/97.

3.2. Todos os documentos deverão contemplar todas as funções e postos de trabalho descritos no item 3.8.1 do presente Termo de Referência. A CONTRATADA deverá garantir que os programas e laudos estejam em total conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes e demais legislações aplicáveis. A elaboração e a assinatura dos documentos deverão ser realizadas por profissional legalmente habilitado.

3.3. O Programa de Gerenciamento de Riscos e o Gerenciamento de Riscos Operacionais (PGR/GRO), elaborado conforme as diretrizes da NR-01, deverá contemplar, no mínimo:

- a) A identificação de perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais e psicossociais, considerando todas as atividades, setores e funções dos colaboradores da CONTRATANTE;;
- b) A definição e implementação de medidas de controle e de monitoramento dos riscos identificados, incluindo ações preventivas, corretivas e de acompanhamento contínuo, garantindo a mitigação de exposições e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

3.3.1. Caso o PGR/GRO seja elaborado ou assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, será obrigatória a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), cujo custo deverá estar incluso no valor da contratação.

3.4. A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) deverá ser elaborada e assinada por profissional com qualificação comprovada em Ergonomia, mediante apresentação de certificado de especialização.

3.5. Os equipamentos utilizados para medições de luminosidade e de agentes ambientais deverão possuir certificados de calibração válidos, os quais deverão ser anexados aos documentos técnicos correspondentes.

3.6. As avaliações de agentes de risco deverão incluir medições qualitativas e quantitativas de agentes físicos, químicos e biológicos, e todos os custos decorrentes dessas avaliações deverão estar inclusos na proposta.

3.7. Todas as visitas técnicas para levantamento de dados deverão ser acompanhadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

3.8. As visitas técnicas para realização das avaliações ambientais deverão ser previamente agendadas pelo telefone (62) 3914-6673, com o Técnico de Segurança do Trabalho da contratante, e ocorrerão nos endereços indicados pela CONTRATANTE. Caso novas unidades sejam criadas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar as visitas técnicas também nessas novas unidades, mediante agendamento prévio:

UNIDADE	ENDEREÇO
Sede	Avenida T-14, n.º 249, Setor Bueno, em Goiânia-GO
Chefatura	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, em Goiânia-GO
Casa do Interior de Goiás (CIGO)	Rua R-03, n.º 120, Setor Oeste, em Goiânia-GO
Centro de Idosos Sagrada Família (CISF)	Avenida Alameda do Contorno, n.º 3.038, Jardim Bela Vista, em Goiânia-GO
Centro de Idosos Vila Vida (CIVV)	Rua 267 com Rua 270-A, Setor Coimbra, em Goiânia-GO

UNIDADE	ENDEREÇO
Espaço Bem Viver I (EBV I)	Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes, em Goiânia-GO
Espaço Bem Viver II (EBV II)	Avenida Contorno, esquina com Rua 44, Setor Norte Ferroviário, em Goiânia-GO
Espaço Bem Viver III (EBV III)	Rua do Povo, n.º 919-967, Vila Mutirão I, em Goiânia-GO
Programa Meninas de Luz (CPML)	Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/n.º, Jardim Novo Mundo, em Goiânia-GO
Programa Juventude Tecendo Futuro (PJTF)	
Gerência de Produção Social (GPROS)	Rua Benjamin Constant, n.º 239, Setor Campinas, em Goiânia-GO
Banco de Alimentos (BA)	Sala do Programa Banco de Alimentos nas Centrais de Abastecimento de Goiás (CEASA-GO), Alameda dos Ciprestes – Res. Barravento, em Goiânia-GO
Restaurante do Bem (RB)	Av. Araguaia, esquina com a Rua 3, Qd. 38, Lt. 57 E, n.º 514, Setor Central, em Goiânia-GO (unidade modelo para as demais)
Centro de Distribuição da OVG	Av. Xavier Almeida, 3 - Polo Empresarial de Goiás, em Aparecida de Goiânia-GO

3.8.1. As funções que serão objeto de avaliação, conforme os postos de trabalho descritos no item 3.8 deste Termo de Referência, abrangerão os seguintes cargos:

- 3.8.1.1. Administrador(a); Técnico(a) Administrativo(a); Analista Administrativo(a); Auxiliar Administrativo(a);
- 3.8.1.2. Advogado(a);
- 3.8.1.3. Analista de Campo; Analista de Eventos Institucionais;
- 3.8.1.4. Analista de Redes e de Comunicação de Dados; Analista de Suporte de Banco de Dados; Analista de Tecnologia da Informação; Técnico(a) de Suporte em Tecnologia da Informação;
- 3.8.1.5. Assessor(a) Especial; Assessor(a) Especial – Gestor de Conteúdo; Assessor(a) Especial – Interlocutor(a) Social;
- 3.8.1.6. Assistente de Serviços Administrativos; Assistente Social;
- 3.8.1.7. Auxiliar de Produção; Auxiliar de Serviços Operacionais;
- 3.8.1.8. Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Serviços Gerais – Auxiliar de Pedreiro; Auxiliar de Serviços Gerais – Jardineiro; Auxiliar de Serviços Gerais – Piscineiro;
- 3.8.1.9. Bordador(a) Artesão(a); Bordador(a) Industrial; Costureiro(a);
- 3.8.1.10. Chefe de Assessoria Jurídica; Chefe de Gabinete; Chefe de Núcleo de Apoio;
- 3.8.1.11. Comunicólogo(a);
- 3.8.1.12. Contador(a);
- 3.8.1.13. Coordenador(a); Gerente; Monitor(a);
- 3.8.1.14. Cozinheiro(a);
- 3.8.1.15. Cuidador(a) de Idosos;
- 3.8.1.16. Designer Gráfico;
- 3.8.1.17. Diretor(a) de Área; Diretor(a) Geral;
- 3.8.1.18. Engenheiro(a) Civil; Engenheiro(a) Eletricista; Arquiteto(a) e Urbanista;
- 3.8.1.19. Farmacêutico(a); Enfermeiro(a); Técnico(a) de Enfermagem; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo(a); Nutricionista (40h e 44h); Odontólogo(a); Auxiliar em Saúde Bucal; Médico(a); Terapeuta Ocupacional;
- 3.8.1.20. Psicólogo(a); Psicopedagogo(a);
- 3.8.1.21. Fotógrafo(a); Jornalista;
- 3.8.1.22. Instrutor(a);
- 3.8.1.23. Instrutor(a) de Nível Superior; Instrutor(a) de Oficinas Temáticas;
- 3.8.1.24. Jovem Aprendiz;
- 3.8.1.25. Motorista; Motorista – Motociclista; Motorista de Veículos de Carga;
- 3.8.1.26. Profissional de Educação Física;
- 3.8.1.27. Soldador;
- 3.8.1.28. Técnico(a) de Manutenção; Técnico de Manutenção – Eletricista; Técnico de Manutenção – Pedreiro(a); Técnico de Manutenção – Serralheiro(a);
- 3.8.1.29. Técnico(a) em Segurança do Trabalho; e
- 3.8.1.30. Vendedor(a).

3.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização de exames clínicos ocupacionais e complementares, conforme abaixo discriminado:

ORD.	EXAMES	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	FORMA DE FORNECIMENTO
1	ACETONA URINÁRIA (METIL-ETIL-CETONA)	40	Sob demanda
2	ÁCIDO HIPÚRICO	40	Sob demanda
3	ACIDO METIL HIPÚRICO	40	Sob demanda
4	ACUIDADE VISUAL	90	Sob demanda
5	ANTI-HBS	120	Sob demanda
6	ANTI-HCV	120	Sob demanda
7	AUDIOMETRIA	220	Sob demanda
8	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	50	Sob demanda
9	COPROCULTURA DE FEZES	50	Sob demanda
10	DOSAGEM DE CHUMBO	25	Sob demanda
11	ELETROCARDIOGRAMA	110	Sob demanda
12	ELETROENCEFALOGRAMA	110	Sob demanda
13	ESPIROMETRIA	50	Sob demanda
14	EXAME CLÍNICO PARA EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL <i>IN LOCO</i> (ADMISSSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSSIONAL)	800	Sob demanda
15	TAXA INDIVIDUAL DE DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES CLÍNICOS PERIÓDICOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE	800	Sob demanda
16	EXAME TOXICOLÓGICO PARA MOTORISTAS	50	Sob demanda
17	GLICEMIA DE JEJUM	110	Sob demanda
18	HBSAG	120	Sob demanda
19	HEMOGRAMA COMPLETO	300	Sob demanda
20	HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO	50	Sob demanda
21	LAUDO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)	50	Sob demanda
22	MICOLÓGICO DE UNHA	50	Sob demanda
23	PARASITOLÓGICO DE FEZES	50	Sob demanda
24	RAIO-X DA COLUNA LOMBO SACRA	50	Sob demanda
25	RAIO-X DA COLUNA LOMBAR	50	Sob demanda
26	RAIO-X TÓRAX	50	Sob demanda
27	VENEREAL DISEASE RESEARCH LABORATORY (VDRL)	60	Sob demanda
28	EXAME CLÍNICO PARA EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ADMISSSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSSIONAL) Nos municípios de: Águas Lindas; Alto Paraíso de Goiás; Anápolis; Anicuns; Caldas Novas; Campos Belos; Catalão; Cavalcante; Cristalina; Formosa; Goianésia; Inhumas; Iporá; Itaberaí; Itajá; Itumbiara; Jaraguá; Jataí; Jussara; Luziânia; Mara Rosa; Minaçu; Mineiros; Morrinhos; Mozarlândia; Niquelândia; Novo Gama; Planaltina; Planaltina; Posse; Quirinópolis; Rio Verde; Santa Helena; Santo Antônio do Descoberto; São Luís de Montes Belos; Uruaçu; e Valparaíso	100	Sob demanda

3.10. A CONTRATADA será responsável pela elaboração, assinatura e emissão dos documentos descritos para todas as unidades da CONTRATANTE. Além disso, deverá prestar apoio técnico durante toda a vigência dos programas e, quando necessário, realizar revisões, inclusões de funções e medições adicionais.

3.11. A CONTRATADA será responsável pela emissão de Declaração Médica de Pessoa com Deficiência (PcD), pela realização de exames toxicológicos voltados a motoristas habilitados nas categorias C, D e E, bem como pela condução de avaliações psicossociais sempre que necessário, conforme previsto no escopo do Termo de Referência. Tais atividades complementam o conjunto de ações voltadas à preservação da saúde e à promoção de um ambiente laboral seguro e adequado.

3.12. A CONTRATADA será responsável pela gestão, controle e envio dos eventos obrigatórios de Saúde e Segurança no Trabalho junto à plataforma do eSocial (S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2221 (Exame Toxicológico do Motorista Profissional) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Riscos).

3.12.1. A gestão dos eventos que tratam o caput deverá atender todas as exigências legais, em estrita conformidade com o eSocial, inclusive o cumprimento dos prazos para o envio das informações exigidas pelo Governo.

3.12.2. A obrigação abrangerá o quantitativo de 01 (um) a 1.000 (mil) empregados da CONTRATANTE, durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme disposto na tabela abaixo:

Gestão e Lançamento de Eventos de SST no eSocial			
Evento	Descrição	Obrigação da Contratada	Abrangência mensal (nº de empregados)
S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador	Informações dos exames ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional)	Realizar a gestão e efetuar os lançamentos no eSocial, garantindo atualização tempestiva e em conformidade legal.	1 a 1.000 empregados
S-2221 – Exame Toxicológico do Motorista Profissional	Exames toxicológicos obrigatórios de motoristas profissionais (categorias C, D e E)	Realizar a gestão e efetuar os lançamentos no eSocial, observando prazos legais e requisitos normativos.	1 a 1.000 empregados (quando aplicável)
S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco	Exposição a agentes nocivos, insalubridade, periculosidade ou aposentadoria especial.	Realizar a gestão e efetuar os lançamentos no eSocial, com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) elaborados.	1 a 1.000 empregados

3.12.3. Os valores inerentes à gestão, controle e lançamento dos eventos do eSocial acima mencionados deverão ser cotados em valores fixos mensais por tipo de evento (S-2220, S-2221, S-2240), independentemente da quantidade de lançamentos enviados durante o período, limitados ao número máximo de colaboradores definidos no item 3.12.2.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS (CRF).

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.1.7. Declaração formal de atendimento às normas técnicas e legais vigentes.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08 - C da Lei n.º 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando já haver executado contrato pertinente em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente contratação, sendo que as quantidades deverão ser de, no mínimo, 01 atestado.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Termo, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações – Norma e Procedimento Vigente.

5.1.1. A subcontratação parcial somente será admitida para o item 28 dos exames descritos no subitem 3.9 deste termo, mediante autorização expressa do Gestor do Contrato.

5.1.2. Para subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:

- a) informação prévia ao Gestor do Contrato dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha.

5.2. O subcontratado deverá ter inteira obediência aos termos do contrato original e sob a inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

5.3. A Contratada, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante à Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

5.4. A Fiscalização da OVG, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a Contratada atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

6.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*);

6.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

6.1.3. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula;

6.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

6.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços (GAPS).

6.4. A CONTRATANTE poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA/GO) ou Conselho Regional de Química da 12ª Região (DF, GO, TO) (CRQ), conforme exigência legal da atividade a ser desempenhada.

7. DO TIPO DO JULGAMENTO

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Operacionais (PGR/GRO) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverão ser entregues em formato impresso e digital, devendo ser elaborados a partir da efetivação do contrato, com prazo máximo para conclusão em novembro de 2025. A vigência dos programas deverá iniciar-se a partir de novembro de 2025, ainda que a sua conclusão ocorra em data anterior.

- 8.1.1. A entrega deverá ser realizada na Sede da CONTRATANTE, situada na Avenida T-14, n.º 249, Setor Bueno, em Goiânia-GO.
- 8.1.2. O encaminhamento dos colaboradores será realizado por meio de documento padrão fornecido pela CONTRATADA, que deverá ser apresentado na solicitação de realização dos exames.
- 8.2. Os exames clínicos e complementares, bem como a gestão e envio dos eventos do eSocial, serão realizados sob demanda, devendo a prestação dos serviços ocorrer a partir da celebração do contrato de prestação de serviços, conforme programação estabelecida pela Gerência de Administração de Pessoal (GAP), respeitando o prazo de vigência de 12 (doze) meses.
- 8.3. Os serviços serão realizados na sede da CONTRATADA, exceto os exames clínicos *in loco*, que deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, ou em qualquer uma das unidades citadas no item 3.8.
- 8.3.1. Para a realização dos exames clínicos fora da Região Metropolitana de Goiânia, a CONTRATADA deverá possuir condições de prestar os serviços nas cidades indicadas ou em municípios circunvizinhos.
- 8.3.2. Para a realização dos exames clínicos nas dependências da CONTRATANTE, deverá ser garantida a presença mínima de 50 (cinquenta) colaboradores por dia, previamente acordados e agendados. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais nos turnos matutino e vespertino para realização dos atendimentos.
- 8.3.3. Nos exames clínicos realizados nas dependências da CONTRATANTE, será disponibilizado um espaço reservado que garanta a privacidade dos colaboradores da OVG e dos profissionais da contratada, assegurando, ainda, as condições mínimas necessárias para a realização dos atendimentos.
- 8.3.4. Os instrumentos de trabalho dos profissionais da área de saúde, utilizados pela CONTRATADA - tais como aparelho de pressão, estetoscópio, formulários, carimbos e demais itens necessários à execução dos serviços - serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 8.4. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implica na aceitação definitiva do objeto, podendo este ser recusado caso apresente defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou vícios reiterados durante o prazo de validade/garantia, bem como caso apresente quaisquer características divergentes daquelas descritas neste Termo de Referência.
- 8.5. Verificados defeitos nos serviços prestados, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou substituí-los, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às suas expensas, mesmo que constatados após o recebimento definitivo.
- 8.6. O acompanhamento do objeto da contratação será realizado por funcionário responsável, devidamente designado pela CONTRATANTE.
- 8.7. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo e/ou na quantidade estipulada caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 8.8. As taxas individuais previstas no item 15 do subitem 3.9 deste Termo de Referência, deverão ser utilizadas para custear as despesas de transporte e deslocamento relacionadas à realização dos exames clínicos na sede da CONTRATANTE e em suas unidades localizadas na região metropolitana de Goiânia-GO, sendo vedada qualquer cobrança adicional solicitada posteriormente para essa finalidade.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento referente ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR/GRO) – NR-01, ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR-07, ao Laudo de Insalubridade – NR-15, ao Laudo de Periculosidade – NR-16, à Análise Ergonômica do Trabalho (AET) – NR-17 e ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), exigido pelo INSS, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos arquivos e o recebimento do respectivo documento fiscal (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE.
- 9.1.1. O pagamento dos exames clínicos e complementares, bem como dos serviços relativos à gestão e ao envio dos eventos do eSocial, será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal válido (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE.
- 9.2. O pagamento será efetuado através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 9.3. Os documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas regularizações, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação da documentação devidamente corrigida.
- 9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação:
- CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2011-SEAD**

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de tributos previstas na legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.5.1. Para a emissão da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATADA deverá utilizar Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com os serviços efetivamente prestados, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9.6.1. Em caso de desenquadramento do regime tributário, a empresa deverá informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, inclusive as obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras correlatas à execução do objeto, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.2. Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos pertinentes à execução do objeto contratual, atendendo de forma diligente e imediata a quaisquer reclamações formuladas pela CONTRATANTE.

10.3. Providenciar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços ou fornecimento de produtos, sempre que estes não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Comunicar, por escrito e de forma imediata, ao fiscal designado pela CONTRATANTE, qualquer fato ou impedimento superveniente que possa comprometer ou impossibilitar a execução do objeto nas condições pactuadas.

10.5. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento que apresentar incorreções, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA pelo erro.

10.6. Atender integralmente à Norma Regulamentadora n.º 07 (NR-07), aprovada pela Portaria MTE n.º 3.214, de 08 de junho de 1978.

10.7. Emitir a fatura correspondente aos exames realizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

10.8. Após a aprovação da fatura, emitir a Nota Fiscal de Serviços com o CNAE compatível com o serviço prestado, bem como disponibilizar, em tempo hábil, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

10.9. Disponibilizar modelo de encaminhamento de colaborador para realização dos exames.

10.10. Enviar, anualmente, o relatório previsto na NR-07, observando os prazos e requisitos nela estabelecidos.

10.11. Realizar, quando solicitado e agendado, os exames clínicos periódicos de forma presencial (*in loco*), em local indicado pela CONTRATANTE, nos turnos matutino e vespertino.

10.12. Responsabilizar-se pela disponibilização dos instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços de saúde, tais como aparelho de pressão, estetoscópio, formulários, carimbos, entre outros.

10.13. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

10.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Informar à CONTRATADA quaisquer fatos supervenientes que possam interferir na prestação dos serviços contratados.

11.2. Verificar se os serviços prestados atendem integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.3. Oferecer todas as informações necessárias à CONTRATADA para a adequada execução do objeto contratado.

11.4. Notificar formalmente a CONTRATADA, sempre que os serviços estiverem em desconformidade com as exigências contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

11.5. Providenciar o acesso restrito da CONTRATADA à base de dados necessária para o envio das informações ao eSocial, quando aplicável.

- 11.6. Encaminhar os colaboradores para realização dos exames, conforme agendamento previamente acordado com a CONTRATADA.
- 11.7. Conferir e aprovar a fatura correspondente aos exames efetivamente realizados no mês de referência.
- 11.8. Efetuar o pagamento no prazo acordado neste Termo de Referência.
- 11.9. Quando da realização dos exames clínicos nas dependências da CONTRATANTE, disponibilizar local reservado e adequado, que assegure a privacidade dos colaboradores e dos profissionais da CONTRATADA, garantindo ainda as condições mínimas para a execução dos atendimentos.
- 11.10. Para a realização dos exames clínicos nas dependências da CONTRATANTE, garantir a quantidade mínima de 50 (cinquenta) colaboradores por dia, previamente acordados e agendados com a CONTRATADA.
- 11.11. Encaminhar o pedido de exames, devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pela CONTRATADA.

12. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado, mediante interesse das partes, por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Regulamento de Aquisições da OVG.

13. **DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018**

- 13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 13.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
- 13.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- 13.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
- 13.5. A CONTRATANTE não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
- 13.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à CONTRATANTE, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
- 13.7. A CONTRATANTE não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei n.º 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - LGPD, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.
- 13.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e demais obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.
- 13.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da CONTRATANTE, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 13.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 13.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 13.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 13.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei;
- 13.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

14. **DA GARANTIA**

- 14.1. A CONTRATADA deverá garantir a prestação completa dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), em conformidade com as exigências legais previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e na legislação previdenciária vigente, conforme detalhado neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:
- 14.2. A elaboração, implementação, acompanhamento e atualização dos programas de SST contratados;
- 14.3. A emissão e gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), em todas as modalidades exigidas pela legislação (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional), com responsabilidade exclusiva de médico do trabalho devidamente habilitado;
- 14.4. A garantia de coerência técnica entre os documentos emitidos, assegurando a compatibilidade entre os riscos ocupacionais identificados, os exames propostos e as medidas preventivas adotadas;
- 14.5. A disponibilização de todos os documentos relacionados à SST à CONTRATANTE, tanto em meio físico quanto digital, assegurando a guarda e conservação desses documentos pelo prazo legalmente previsto;
- 14.6. A prestação de assistência técnica contínua à CONTRATANTE, especialmente para suporte em inspeções do trabalho, auditorias, perícias e demais demandas legais relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho.

15. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.
- 15.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.
- 15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Rescisão contratual;
 - d) Impedimento/suspensão de contratar com a CONTRATANTE, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 15.4. A aplicação da sanção de multa no caso de inexecução parcial não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 15.5. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral.
- 15.6. Se o total das multas atingir valor igual a 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.
- 15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.8. As multas serão descontadas de ofício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.
- 15.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 15.10. Na aplicação das sanções previstas no item 14.1 dessa cláusula, será facultada a apresentação de defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da sua ciência.
- 15.11. Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.
- 15.12. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações e Importações (Doc. 74597514), ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via *e-mail* ao Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços (GAPS) até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

16.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via *e-mail* ao interessado.

16.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

16.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A figura do gestor e/ou fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;

17.2. Cabe ao gestor do contrato a responsabilidade de acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

17.3. Compete ao gestor e/ou fiscal:

- a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo, conhecendo as especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;
- e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;
- g) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- h) A Diretoria Geral e indicará o(a) colaborador(a) responsável por auxiliar na fiscalização do contrato;
- i) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- j) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

17.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá as regras previstas no contrato de prestação de serviços e legislação vigente.

17.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

17.6. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da CONTRATANTE.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

18.2. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a contratante revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no *site* para conhecimento dos participantes. A contratante poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações

nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. O prestador do serviço intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços (GAPS), sob pena de desclassificação.

18.6. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em prol da ampliação da competitividade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

18.8. Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuada, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.

18.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

18.10. Os casos omissos neste Termo de Referência serão tratados pelas Diretoria Geral (DIGER) e Diretoria Administrativa e Financeira (DIAF), à qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços (GAPS) está subordinada.

18.11. A CONTRATANTE poderá, quando necessário, adotar normas gerais de contratações públicas, por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

18.12. A vencedora da cotação será declarada após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno (GCI) da contratante, Parecer favorável da Assessoria Jurídica (ASJUR) e assinatura da ordem de compras ou contrato.

18.13. Para assinatura do contrato e/ou ordem de compras, a empresa (representante legal responsável) deverá possuir assinatura digital/eletrônica, preferencialmente, cadastro no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás (SEI GOIÁS).

18.13.1. O cadastro no SEI GOIÁS poderá ser realizado através do link: https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar_externo.php

18.14. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços (GAPS) estará disponível para atender os interessados durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O atendimento será realizado na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, localizada Avenida T-14, n.º 249, Setor Bueno - CEP: 74.230-130 - Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GOMES DA SILVA, Gerente**, em 03/10/2025, às 17:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAINAH GAMA LYRA ABINTES, Coordenador (a)**, em 03/10/2025, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80564765** e o código CRC **27698BE2**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6681.



Referência: Processo nº 202500058002028



SEI 80564765